



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 126/2003**

**Dispõe sobre alteração de quantitativo de vagas previsto na lei municipal nº. 009/90, e dá outras providências.**

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Altera o quantitativo de vagas dos seguintes cargos:
- I - de Auxiliar Administrativo passando de 45 para 60 vagas.
  - II - de Auxiliar de Enfermagem passando de 40 para 50 vagas.
  - III - de Atendente passando de 26 para 40 vagas.
  - IV - de Auxiliar de Assistente Social passando de 11 para 20 vagas.
  - V - de Escriturário passando de 20 para 30 vagas.
  - VI - de Oficial Administrativo passando de 28 para 40 vagas.
  - VII - de Motorista passando de 55 para 65 vagas.
  - VIII - de Auxiliar de Biblioteca passando de 20 para 30 vagas.
  - XIX - de Auxiliar de Serviços Gerais passando de 492 para 600 vagas.
  - X - de Bombeiro passando de 05 para 10 vagas.
  - XI - de Operador de Máquinas passando de 08 para 10 vagas.
  - XII - de Enfermeiro passando de 02 para 15 vagas.
  - XIII - de Farmacêutico passando de 03 para 05 vagas.
  - XIV - de Médico passando de 08 para 30 vagas.
  - XV - de Odontólogo passando de 09 para 25 vagas.
  - XVI - de Psicólogo passando de 00 para 10 vagas.
  - XVII - de Auxiliar de Laboratório passando de 08 para 10 vagas.
  - XVIII - de Desenhista passando de 01 para 05 vagas.

Câmara Municipal de Anchieta-ES  
PROTÓCOLO  
Nº \_\_\_\_\_ TR. \_\_\_\_\_  
Anchieta-ES \_\_\_\_\_  
Hora: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Art. 2º.** As alterações produzidas por esta lei incorporar-se-ão ao ANEXO I, da lei municipal nº. 009/90.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade orçamentária, na medida de sua ocupação formal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas incluídas na lei municipal nº. 009/90.

Anchieta(ES), 04 de fevereiro de 2.003.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Moneyr Carone Assad